



CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93, FUI
PUBLICADO O PRESENTE ATA, E
NÃO TEDE NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO

03/05/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09 /2021

CLÁUSULA PRIMEIRA = DAS PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, Autarquia Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito público interno, é uma associação pública que integra a administração indireta dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, com sede na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, cidade de São Luís de Montes Belos CEP: 76.100-000; neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Prefeito GERALDO ANTÔNIO NETO, brasileiro, agente público - prefeito do município de Cachoeira de Goiás/GO, portador do RG.º 27.989 PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 628.799.521-15, residente e domiciliado em Cachoeira de Goiás-GO;

CONTRATADA: BELOMONTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 21.706.735/0001-05, neste ato representado por seu representante legal Danilo Francisco da Silva, engenheiro, inscrito no CPF: 004.679.371-25, CREA nº:24.035/D-GO, com sua sede na Rua Xingu, nº1041, Q.97, L.12, Vila Boa, CEP: 76.100-000, município de São Luís de Montes Belos - Estado de Goiás, resolvem celebrar o presente contrato referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 09 /2021**, devidamente homologado pelo Presidente do CIGIRS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA = DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA = DO OBJETO

O presente objeto dispõe sobre contratar **ENGENHEIRO CIVIL, PARA FISCALIZAR, VISTORAR, ANÁLISAR, FAZER MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO, EMISSÃO DE LAUDO E/OU AVALIAÇÃO TÉCNICA E DENTRE OUTRAS CORRELACIONADAS A FISCALIZAÇÃO PLENA DESSA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM PARA RECICLAGEM NO ATERRO SANITÁRIO, CONFORME O PROJETO E PLANILHAS REFERENTE A ESSA OBRA**, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CIGIRS.

CLÁUSULA QUARTA = DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4. - DA CONTRATANTE:

- 4.1) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.2) Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar na sede do departamento de pessoal, tais como papeis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso, local, etc;
- 4.3) Notificar o licitante de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
- 4.4) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.5) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao prestador.

4.1 - DO CONTRATADO:

- 4.1.1) Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência;
- 4.1.2) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.3) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 4.1.4) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 4.1.5) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- 4.1.6) O contratado tem que acompanhar, fiscalizar e vistoriar a execução da Central de triagem no aterro sanitário, conforme seus projetos e planilhas;
- 4.1.7) É de responsabilidade do contratado, informar ao gestor do CIGIRS, quaisquer erros na execução das obras de engenharia no aterro sanitário, sob pena de incorrer em dolo.

CLÁUSULA QUINTA = DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, os serviços serão controlados e fiscalizados pelo Gestor do CIGIRS - senhor Fabrício Rômulo, visando à satisfação plena e correta das necessidades do CIGIRS.

CLÁUSULA SEXTA = DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1) **PREÇO** - O valor global deste contrato é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), sendo pago o valor mensal de **R\$ 1.000,00** (mil reais);

6.2) **FORMA DE PAGAMENTO** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante do item anterior em 3 (três) parcelas mensais pelo serviço prestado mediante apresentação da Nota Fiscal, que será pago em cheque e/ou débito automático devidamente autorizado.

CLÁUSULA SETIMA = DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e vai até agosto/2021.

CLÁUSULA OITAVA = DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.18.541.001.2.001 - 33.90.39.05

CLÁUSULA NONA = DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII da Lei nº 8.666/93;

9.2) A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

9.3) rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA = DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10.1) DA ALTERAÇÃO - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderão ser determinadas pelo CIGIRS ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal;

10.2) DA PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em dezembro **de 2021**, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas;

10.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA = DAS MULTAS

11.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na realização do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outras cláusulas do respectivo contrato;
- b) 03% (três por cento), se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual;

11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA;

11.4) As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA = DAS PENALIDADES

12.1) Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste instrumento, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos as seguintes sanções à contratada:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:
 - I) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso dos serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo;
 - II) Por 1 (um) ano - quando a contratada realizar os serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato;
 - III) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

12.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

12.3) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Gestor do CIGIRS e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA = DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

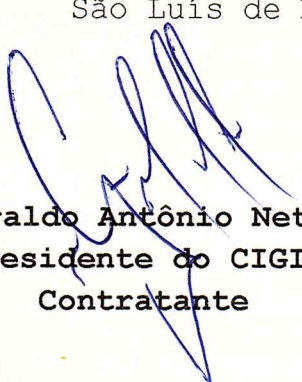
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA = DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

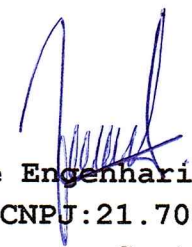
14.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

14.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos - GO, 03 de maio de 2021.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS
Contratante


Belomonte Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 21.706.735/0001-05
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela Oliveira do Carmo CPF: 936.617.701-87

Nome: Daiery D. do Carmo Vieira CPF: 037 727 981-10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**

Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76100-000

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Número da Nota

0000065

Data e Hora Emissão

01/06/2021 15:30:06

Código Verificação

QE6LH7WZ

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 21.706.735/0001-05 **Insc. Municipal:** 00021857795 **Insc. Estadual:**
Nome/Razão Social: BELOMONTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA **Telefone:**
Endereço: Rua Xingu, Nº 1041, Bairro Vila Boa, Cep. 76100-000
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO **CEP:** 76100-000

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 **Insc. Municipal:** **Insc. Estadual:**
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS **Telefone:**
Endereço: Centro, Nº 662, R. Rio Da Prata
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO **CEP:** 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAR, VISTORAR, ANALISAR, FAZER MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO, EMISSÃO DE LAUDO E/OU AVALIAÇÃO TÉCNICA E DENTRE OUTRAS CORRELACIONADAS A FISCALIZAÇÃO PLENA DA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM PARA RECICLAGEM NO ATERRO SANITÁRIO PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS, CONFORME CONTRATO 008/2021 NO PERÍODO MENSAL DE 03/05/2021 A 03/06/2021.

Serviço / Item Serviço

7.01-ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES.

Atividade:7112000-SERVIÇOS DE ENGENHARIA
634-ENGENHARIA

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Munic. de Prestação do Serviço SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 1.000,00	Base de Cálculo	R\$ 1.000,00	
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	4,00	
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 40,00	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	Natureza Operação
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 1.000,00	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 1.000,00	Referência
						06/2021

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1943 - SAO LUIS DE MONTES

DATA: 10/06/2021

TERMINAL: 1101

NSU: 000452

HORA: 10:55:33

AUT.: 0060

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1943/003/00.001.839-7

NOME: DANILO FRANCISCO DA SILVA ME

DEPOSITANTE:

CONSORCIO INTERMUNICIOAL CIGIR

VALOR TOTAL: 1.000,00
PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA: 1.000,00Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1943 - SAO LUIS DE MONTES

DATA: 10/06/2021

TERMINAL: 1101

NSU: 000452

HORA: 10:55:33

AUT.: 0060

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1943/003/00.001.839-7

NOME: DANILO FRANCISCO DA SILVA ME

DEPOSITANTE:

CONSORCIO INTERMUNICIOAL CIGIR

VALOR TOTAL: 1.000,00
PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA: 1.000,00Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	900946	9	1.000,00 #
Pague por este cheque a quantia de <u>Hum mil reais</u>									
Belomonte Engenharia e Construção LTDA = 1ª Parcela									
SCM 3.610, 07 de fundo									
de 20 21									
SAO LUIS DE MONTES BELOS									
AV HERMOGENES COELHO, 2085									
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO									
CONFECÇÃO: 04/21									
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR									
CNPJ 20.808.466/0001-25									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015									
900946 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900946 9									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**

Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76100-000

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

Número da Nota

0000066

Data e Hora Emissão

28/06/2021 14:54:25

Código Verificação

QEEYQPEP

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 21.706.735/0001-05 Insc. Municipal: 00021857795 Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: BELOMONTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA Telefone:
Endereço: Rua Xingu, Nº 1041, Bairro Vila Boa, Cep. 76100-000
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS Telefone:
Endereço: Centro, Nº 662, R. Rio Da Prata
Complemento:
Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAR, VISTORIAR, ANALISAR, FAZER MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO, EMISSÃO DE LAUDO E/OU AVALIAÇÃO TÉCNICA E DENTRE OUTRAS CORRELACIONADAS A FISCALIZAÇÃO PLENA DA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM PARA RECICLAGEM NO ATERRO SANITÁRIO PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS, CONFORME CONTRATO 008/2021 NO PERÍODO MENSAL DE 03/06/2021 A 03/07/2021.

Serviço / Item Serviço

7.01-ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES.

Atividade:7112000-SERVIÇOS DE ENGENHARIA
634-ENGENHARIA

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Munic. de Prestação do Serviço
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 1.000,00	Base de Cálculo	R\$ 1.000,00	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	4,00	Natureza Operação TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 40,00	
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	Referência 06/2021
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 1.000,00	
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 1.000,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1943 - SAO LUIS DE MONTES

DATA: 02/07/2021

TERMINAL: 1101

NSU: 000500

HORA: 10:59:08

AUT.: 0048

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1943/003/00.001.839-7

NOME: DANILO FRANCISCO DA SILVA ME

DEPOSITANTE:

C X

VALOR TOTAL:

1.000,00

PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA:

1.000,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	900955	8	1.000,00
Pague por este cheque a quantia de mil reais									
Belomonte Engenharia e Construção = Ref. 2ª Parcela									
SCMS-60, 30 de Junho de 21									
SAO LUIS DE MONTES BELOS									
AV HERMOGENES COELHO, 2085									
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO									
CONFEÇÃO: 05/21									
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR									
CNPJ 20.808.466/0001-25									
CLIENTE BANCARIO DESDE 02/2015									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**

Av. Rio Da Prata, Nº: 662, Centro, São Luís De Montes Belos - GO, CEP: 76100-000

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Número da Nota

0000068

Data e Hora Emissão

03/08/2021 21:20:48

Código Verificação

1JYIT13K

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSE : SAOLUISDEMONTESBELOS.GO.GOV.BR

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 21.706.735/0001-05 Insc. Municipal: 00021857795 Insc. Estadual:

Nome/Razão Social: **BELOMONTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** Telefone:

Endereço: Rua Xingu, Nº 1041, Bairro Vila Boa, Cep. 76100-000

Complemento:

Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 20.808.466/0001-25 Insc. Municipal: Insc. Estadual:

Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS Telefone:

Endereço: Centro, Nº 662, R. Rio Da Prata

Complemento:

Município: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO CEP: 76100-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAR, VISTORIAR, ANALISAR, FAZER MEDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO, EMISSÃO DE LAUDO E/OU AVALIAÇÃO TÉCNICA E DENTRE OUTRAS CORRELACIONADAS A FISCALIZAÇÃO PLENA DA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM PARA RECICLAGEM NO ATERRO SANITÁRIO PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS - CIGIRS, CONFORME CONTRATO 009/2021 NO PERÍODO MENSAL DE 03/07/2021 A 03/08/2021.

Serviço / Item Serviço.

7.01-ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES.

Atividade:

7112000-SERVIÇOS DE ENGENHARIA
634-ENGENHARIA

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Munic. de Prestação do Serviço
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 1.000,00	Base de Cálculo	R\$ 1.000,00	
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Alíquota (%)	4,00	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO
INSS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 40,00	Natureza Operação
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 1.000,00	Referência
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 1.000,00	
						08/2021

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1943 - SAO LUIS DE MONTES

DATA: 13/08/2021

TERMINAL: 1102

NSU: 000354

HORA: 11:22:04

AUT.: 0039

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1943/003/00.001.839-7

NOME: DANILO FRANCISCO DA SILVA ME

DEPOSITANTE:

NO CAIXA

VALOR TOTAL:

1.000,00

PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA:

1.000,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1943 - SAO LUIS DE MONTES

DATA: 13/08/2021

TERMINAL: 1102

NSU: 000354

HORA: 11:22:04

AUT.: 0039

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1943/003/00.001.839-7

NOME: DANILO FRANCISCO DA SILVA ME

DEPOSITANTE:

NO CAIXA

VALOR TOTAL:

1.000,00

PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA:

1.000,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901029	7	1.000,00
Pague por este cheque a quantia de <u>Hum mil reais</u>									
e centavos acima									
a <u>Belomonte Engenharia e Construção LTDA</u>									
ou à sua ordem									
CAIXA									
<u>SLMB.00</u> , 12 de <u>Agosto</u> de 20 <u>21</u>									
<u>[Assinatura]</u>									
SAO LUIS DE MONTES BELOS									
AV HERMOGENES COELHO, 2085									
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO									
CONFECCÃO: 07/21									
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR									
CNPJ 20.808.466/0001-25									
CLIENTE BANCARIO									
DESDE 02/2015									
901029	018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901029	7